

# Garantia - Emissão do Alvará

Art.º 117.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

À Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

O Banco \_\_\_\_\_ a), a pedido de \_\_\_\_\_ b), declara pelo presente documento que presta garantia bancária autónoma à primeira solicitação a favor da CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, até ao montante de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ c), destinada a garantir o bom e regular pagamento das prestações referentes às taxas municipais pela emissão do alvará de construção, no âmbito da operação \_\_\_\_\_ d), sita em \_\_\_\_\_ e) a que se reporta o processo \_\_\_\_\_ f). Responsabiliza-se o banco, logo que solicitado, pela entrega imediata de quaisquer importâncias que se tornem necessárias até àquele valor à CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, se aquela entidade, por falta de cumprimento das suas obrigações de pagamento do valor da liquidação das taxas municipais pela emissão do alvará de construção, com elas não entrar em devido tempo.

Ao valor acima referido será acrescido o montante de 5%, destinado a remunerar encargos de administração caso se mostre necessário executar a presente garantia.

A presente garantia é válida até à liquidação total do valor a caucionar e apenas poderá ser cancelada, denunciada ou reduzida com o consentimento escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

## Instruções de preenchimento

- a) Identificação da entidade bancária
- b) Indicação completa da entidade garantida
- c) Escrever o montante por extenso
- d) identificar o tipo de operação (de loteamento, de construção, outra)
- e) Localização da obra (rua, número de polícia e freguesia)
- f) Identificar o processo a tramitar no Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística